



## **1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023**

PROCESSO Nº 044/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

**CONTRATADA: SUELLEN MAY SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Bugs, 134, Bairro Santo Expedito, no município de Aratiba – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.491.608/0001-34, neste ato representada pela Srª **SUELLEN PAULA MAY**, inscrita no CPF sob o nº 020.832.390-24.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais na área de psicologia escolar, para atendimento junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS, para atender demanda existente junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atuando na Rede Pública de Educação Básica, compreendendo o desenvolvimento de ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, considerando o projeto político pedagógico das redes públicas de educação básica e de seus estabelecimentos de ensino, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, conforme cronograma definido pela Secretaria requisitante, a ser prestado por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

### **DO ADITAMENTO:**

Considerando a permissibilidade no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, as partes decidem aditar o contrato original, para acréscimo de valor em decorrência de acréscimo de quantitativo, conforme segue:

1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.



1.1. Dessa forma, fica acrescido ao contrato original, o quantitativo de 02 (duas) horas semanais para prestação dos serviços descritos no objeto contratual, passando assim, de 08 (oito) para 10 (dez) horas semanais.

2. Assim sendo, o valor total contratado passa de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), para R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), se calculado o quantitativo de horas a executar durante o período de doze meses.

3. As despesas decorrentes da firmatura do presente Termo, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

4. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 04 de abril de 2024.

**Prefeito Municipal,**  
Município de Barra do Rio Azul,  
**c/Contratante,**

Suellen May Serviços De Psicologia Ltda,  
**Suellen Paula May,**  
Sócia-Administradora  
**c/Contratada.**